



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 11/2026 - CGAE 2025-2027 (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Erechim-RS, 30 de março de 2026.

Conselheiro Relator: ALFREDO CASTAMANN

Processo: 23205.002063/2026-47 - Eletrônico

Assunto: Proposta de reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia - Bacharelado, campus Cerro Largo.

Interessado: Nerison Luis Poersch

I Histórico

A Diretoria de Organização Pedagógica (DOP) recebeu, no dia 13/11/2024, da Coordenação Acadêmica do *campus* Cerro Largo, o Ofício Nº 16/2024 - ACAD - CL, que encaminha a proposta de reformulação do “Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Agronomia - Bacharelado, *campus* Cerro Largo”, a Ata de Colegiado Nº 5/2024 - CCA - CL, com o registro da aprovação da proposta de PPC no âmbito do curso e o Parecer Nº 6/2024 - ACAD - CL, com a análise da Coordenação Acadêmica em relação às diretrizes do *Campus* para a organização do Domínio Conexo e o impacto da proposta na demanda de pessoal e de infraestrutura no *campus*. Ao iniciar a primeira etapa de análise do PPC, identificamos que o documento continha várias sinalizações coloridas e comentários de diálogos realizados pelo curso antes da definição final da proposta. Assim, entendendo que a metodologia de trabalho adotada seria prejudicada, devolvemos o PPC ao curso no dia 14/11/2024 e pedimos que o mesmo retirasse todas as observações e deixasse o documento todo na cor preta. Deste modo, o PPC retornou para a DOP no dia 21/11/2024. Na sequência, a DOP, em conjunto com as demais diretorias da PROGRAD e com a Divisão de Integração Pedagógica - PROEC, deu início à primeira etapa de revisões, no arquivo editável do PPC. No dia 09/05/2025 a DOP retornou o arquivo ao Colegiado de Curso para que procedesse os ajustes necessários e avaliasse as sugestões de melhora do texto. Em 01/10/2025 o Colegiado de Curso retorna a proposta para a DOP, que reavaliou o PPC a partir das mudanças realizadas pelo Colegiado de Curso. Havendo a necessidade de ajustes para o cumprimento de exigências legais, a DOP reenviou a proposta para o colegiado no dia 03/12/2025. Em posse do documento, o colegiado avaliou as solicitações e reencaminhou o documento para a DOP no dia 13/01/2026. A DOP reavaliou a proposta de PPC a partir das mudanças realizadas pelo Colegiado de Curso e, por fim, emite este Parecer, que segue para a CGAE. Na reunião do dia 10/02/2026 da CGAE a proposta de reformulação foi pautada para designação de relatoria. Foi designado o conselheiro Alfredo Castamann, conforme Decisão nº 4/2026 - CONSUNI - CGAE (10.17.06), de 11 de fevereiro de 2026.

II Relatório Técnico

O relatório técnico da DOP, que consta no Parecer Nº 7/2026, apresenta análise da proposta de reformulação do projeto pedagógico do curso de Agronomia - Bacharelado, *campus* Cerro Largo. De acordo com a DOP, a nova proposta, ao ser comparada com o Projeto Pedagógico vigente, apresentou um acréscimo de 18 horas, totalizando 4.158 horas. Na proposta, foi mantida a duração do curso em 5 anos, integralizada em 10 níveis e a oferta de 50 vagas anuais em período integral.

Conforme o relatório técnico elaborado pela DOP, embora a orientação oferecida pela DOP/PROGRAD para que os cursos de graduação busquem aproximar-se do mínimo exigido pela legislação, que é de 3.600 horas para os cursos de Agronomia, o curso propôs uma carga horária que totaliza 558 horas acima do mínimo legal. A DOP solicitou ao curso que avaliasse a pertinência de manter a carga horária proposta, porém na avaliação do Curso, não haveria espaço para redução. Ao comparar com as cargas horárias dos demais cursos de Agronomia ofertados pela UFFS, a DOP constatou que a proposta apresentada se enquadra “dentro da média praticada pelos cursos de Agronomia na UFFS”.

A justificativa para a reformulação do curso está assentada na necessidade de adequação do PPC às normativas legais, principalmente a Resolução CNE nº 7, de 18/12/2018, que estabelece as diretrizes para a extensão na Educação Superior Brasileira.

II - 1 REFERENCIAIS ORIENTADORES

No que diz respeito aos “Referenciais Orientadores”, o PPC indica que o “processo de construção do saber” é um processo contínuo, embasado em conceitos e valores orientadores para as atividades de pesquisas. Essas atividades devem buscar promover a melhoria da qualidade de vida, a partir de uma postura ética e consciente, comprometida com o exercício da cidadania e com o resgate da história e da cultura local.

Ainda, ressalta a Universidade como espaço de diálogo e de manifestação livre das especificidades das distintas áreas do conhecimento, ao mesmo tempo que promove a interdisciplinaridade, de tal forma que o saber científico venha ser colocado a serviço da coletividade. Em alinhamento com o PDI, e juntamente com este, reconhece que a sociedade tem caráter plural, diverso e de multiplicidade de expressões culturais. Tais características são orientadoras para a afirmação institucional, no contexto da sua realidade social, a partir da promoção de práticas participativas e democráticas nos processos decisórios. Ainda, compreende que a formação acadêmica deve estar comprometida com a transformação social, orientada na liberdade intelectual e crítica. No específico, reforça o compromisso em formar “cidadãos conscientes e compromissados com o desenvolvimento sustentável e solidário da Região Sul do País”.

Os referenciais epistemológicos apontam que “a concepção, a criação e a produção dos conhecimentos a serem trabalhados no Curso de Agronomia” deve “contemplar e integrar: os saberes reconhecidamente essenciais à sociedade; os fundamentos teóricos e princípios básicos dos campos de conhecimento; as técnicas, as tecnologias, as práticas e os fazeres desses campos; e o desenvolvimento das aptidões sociais ligadas ao convívio ético e responsável”. O projeto estabelece como orientação de que o tratamento dos inúmeros temas e conteúdos deve adotar um enfoque pluralista e atual, para que o egresso adquira competências, habilidades e atitudes profissionais, sintonizadas com o rigor teórico e ético, qualificando a intervenção profissional. Oferece crítica à postura reducionista dos profissionais da Agronomia, diante do paradigma hegemônico da “moderna agricultura”, que se tornaram aplicadores de tecnologia, sem reflexão crítica, consequência da dificuldade de compreensão dos problemas decorrentes da “modernização”. Em contraposição, ressalta o papel do Universidade Federal da Fronteira Sul, ao atender o anseio da sociedade, de propor um curso que traz como eixo central o enfoque em Agroecologia. Neste contexto, destaca o papel da Agroecologia como reveladora da Agronomia como “ciência da complexidade” que, uma vez compreendida neste caráter, poderá se tornar apta em contribuir para com o enfrentamento da crise socioambiental.

Já os referenciais metodológicos indicam que o foco na Agroecologia “busca formar profissionais capazes de projetar, manejar e avaliar agroecossistemas, considerando aspectos sociais, econômicos e ambientais”. Destacam que “o objetivo da concepção metodológica do curso de Agronomia é formar profissionais capacitados para atuar de forma integrada e sustentável no campo, com habilidades para manejar culturas agrícolas, gerenciar propriedades rurais, resolver problemas na produção agrícola e promover a inovação tecnológica”.

A DOP apontou em seu parecer que “em relação ao cumprimento das normativas nacionais e institucionais, bem como às Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Agronomia, Resolução Nº 1, de 2 de fevereiro de 2006 do Conselho Nacional de Educação”, realizou uma análise de forma atenciosa e minuciosa e salientamos que quase todas estão atendidas no documento proposto.

II - 2 Objetivos do curso e Perfil do Egresso

O objetivo geral tem aderência com os propósitos de formação de um profissional comprometido com a sustentabilidade econômica, sociocultural e ambiental.

Os objetivos específicos detalham como o curso irá atuar para alcançar o objetivo geral, de forma coerente, pois pretende oportunizar as ferramentas para que o profissional consiga desempenhar suas funções com qualidade técnica e responsabilidade social, comprometido com os objetivos do desenvolvimento rural sustentável.

O perfil do egresso decorre dos objetivos do curso e está em consonância com as demandas da sociedade.

II - 3 - Organização curricular

A organização curricular está assentada na articulação entre os domínios comum, conexo e específico, em atenção ao que está disposto no artigo 22 do regulamento de graduação, e cumpre com a carga horária mínima prevista para o domínio comum (420 horas). Propõem a integralização do curso de 10 semestres, com os componentes curriculares assumindo o compromisso de serem efetivados por meio de aulas teóricas, práticas e de extensão.

Aqui cabe uma sugestão de adequação do texto, pois na página 42, consta “São oferecidos componentes curriculares obrigatórios e optativos, além disto o aluno deverá **realizar Atividade Curricular Complementar (ACC)** e Atividades Curriculares de Extensão e Cultura (ACE) para compor a carga horária obrigatória para que o aluno possa integralizar a estrutura curricular oferecida”. De acordo com o que dispõe o regulamento de graduação, Seção I - Das Atividades Autônomas; Art. 67. As atividades autônomas são as atividades acadêmicas que o estudante realiza a partir de seu interesse, que podem ser consideradas, mediante avaliação do Colegiado do Curso, para integralizar carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso. Portanto, as ACCs passaram a ser designadas de “Atividades Autônomas (AA)”. Há necessidade de revisar o texto como um todo, neste aspecto.

A organização curricular atende quase que integralmente o que dispõem as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para os Cursos de graduação em Agronomia do Ministério de Educação, que estão assentadas nas linhas de formação básica, específica e metodológica. A linha de formação básica prevista aqui abarca as disciplinas desenvolvidas no âmbito do Domínio Comum, mas não exclusivamente. Já a linha de formação específica envolve conteúdos relativos à Ciência do Solo, Fitotecnia, Zootecnia, Economia e Sociologia Rural. A exceção da Sociologia Rural, as demais estão plenamente atendidas no PPC. Assim, faz-se necessário que o conteúdo relativo à Sociologia Rural conste explicitamente na ementa de algum CCR, para atender o que dispõem a linha de formação específica, nas DCNs para os cursos de graduação. Quanto a linha metodológica, esta procura integrar os diferentes conteúdos das diversas áreas que compõem a Agronomia, com o objetivo qualificar o profissional para atuar sobre a realidade, tendo presente os pressupostos da Agroecologia. Procura estabelecer diálogo com a realidade e se propõe a adotar a estratégia da transição agroecológica, visando reforçar a linha de formação em agroecologia, a partir da situação atual da agricultura.

O curso não está ofertando disciplinas com carga horária em EaD.

O curso atende o quantitativo de carga horária destinada para integralização de atividades autônomas, conforme dispõe o regulamento de graduação (3% da carga horária total do Curso).

O estágio curricular Supervisionado está previsto de para ocorrer no 10º nível em carga horária adequada.

O Trabalho de Conclusão de Curso está previsto para ocorrer no 9º nível, o que está de acordo com o que preconiza as DCNs.

Quanto a inserção da extensão no currículo, o curso aloca 90 horas por meio de Atividades Curriculares de Extensão e Cultura (ACE), e 345 horas extensionistas nos componentes curriculares, totalizando 435 horas, atendendo assim o mínimo dos 10% estabelecidos para essa parte do currículo. Cumpre salientar que a Divisão de Integração Pedagógica (DIPE) realizou a análise do PPC do curso de graduação em Agronomia - Bacharelado do Campus Cerro Largo da UFFS quanto ao atendimento das diretrizes da extensão e da cultura. A DIPE manifestou-se favorável ao prosseguimento do trâmite de apreciação do PPC do curso de graduação em Agronomia - Bacharelado, Campus Cerro Largo, em relação à curricularização da extensão, uma vez que não foram visualizadas questões impeditivas.

Quanto ao atendimento das disposições constantes em legislações específicas, conforme a DOP destacou, não foi possível constatar o atendimento ao que dispõe Resolução nº 01, de 30 de maio de 2012 - Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. O curso indicou dois componentes para atender essa demanda, quais sejam o componente Meio Ambiente, Economia e Sociedade, como componente obrigatório, e o componente Direitos e Cidadania, como componente optativo. O entendimento da DOP, com o qual temos acordo, é o de que o componente obrigatório não tem aderência com a temática de forma clara e direta. De outra parte o componente Direitos e Cidadania, apesar de atender a demanda da legislação, por sua aderência com a temática, dado o caráter

optativo, não garante que os estudantes venham cursar este componente, para atender o que dispõe a legislação. A sugestão da DOP indica que o curso deverá atender esta demanda em um componente curricular obrigatório, para evitar questionamentos posteriores, tais como em processos de (renovação) reconhecimento de curso. Adianto aqui minha concordância com o que propõe a DOP, determinando que a aprovação deste PPC esteja condicionada ao atendimento desta solicitação. Com o objetivo de superar esta dificuldade, sugerimos que o Colegiado do Curso avalie a possibilidade do CCR Introdução ao Pensamento Social ser retirado do rol de componentes curriculares obrigatórios e passe a compor o rol de componentes curriculares optativos, enquanto o CCR Direitos e Cidadania deixe de ser optativo para integrar a rol dos componentes curriculares obrigatórios. Há ainda a necessidade da inserção do conteúdo “Sociologia Rural”, que integra a linha de formação específica prevista na DCNs (Art. 7º, inciso II, que trata do núcleo de conteúdos profissionais essenciais) para o Curso de Agronomia, em algum CCR obrigatório do curso. Ressaltamos que o CCR Introdução ao Pensamento Social, na forma em está apresentado atualmente, não contempla o conteúdo “Sociologia Rural”, assim o componente não supre essa demanda. Ainda, por se tratar de componente do domínio comum, não é viável a alteração da ementa, o que impossibilita sua utilização para atender a temática da Sociologia Rural, porém o habilita para integrar os componentes optativos, caso o curso aceite a sugestão deste relator, relativa ao atendimento da demanda que consta na Resolução nº 01, de 30 de maio de 2012 - Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

III Voto do Relator

Manifesto o voto pela aprovação da PPC do Curso de Agronomia do Campus de Cerro Largo, condicionada ao atendimento do que dispõe a Resolução nº 01, de 30 de maio de 2012 - Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, e condicionada ainda ao atendimento da RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Agronomia, relativo à inserção do conteúdo “Sociologia Rural”.

ALFREDO CASTAMANN
Relator / 1837429

(Assinado digitalmente em 30/03/2026 15:01)

ALFREDO CASTAMANN
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ACAD - ER (10.44.05)
Matrícula: ###374#9

Processo Associado: 23205.002063/2026-47

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2026**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **30/03/2026** e o código de verificação: **daddb58b00**